

**Processo :** 200.278-2/2012  
**Origem :** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
**Setor :**  
**Natureza :** TERMO ADITIVO  
**Interessado :** RGI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
**Observação :** TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 13 DE 26/02/2010 REF  
CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL EM CAMORIM PROC ADM 03/1929/09

Sr. Subsecretário-Adjunto da SUM,

Em face da revisão efetuada por esta Assessoria nos autos do processo TCE-RJ nº 200.278-2/12, que versa sobre termo aditivo, formalizado pela Prefeitura Municipal de Queimados, apresenta-se o seguinte resultado:

### 1 – DA REVISÃO

Item	Lista de verificação	Sim	Não
1.1	As informações lançadas no preâmbulo da instrução guardam paridade com os elementos constantes do processo?	x	
1.2	Foram observadas, estritamente, as Questões Normativas contidas no Modelo?	x	
1.3	Na análise das Condições foram devidamente observados os Critérios correspondentes?	x	
1.4	Foi evidenciada a localização, no processo, dos documentos que serviram como base para a análise procedida?	x	
1.5	Todas as questões normativas qualificadas como “não conformidades” (Condição assinalada com “NÃO”) foram tratadas no tópico “Resultado da Análise”?	x	
1.6	Na descrição dos achados foram observados os critérios estabelecidos no Manual de Auditoria Governamental do TCE-RJ, especialmente quanto ao contido nas Seções “E” e “F”?	x	
1.7	A Proposta de Encaminhamento obedece às opções pré-determinadas?	x	
1.8	Na Proposta de Encaminhamento foram consignados integralmente os achados descritos no quadro “Resultado da Análise”?	x	
1.9	Foram verificados os aspectos e as orientações estabelecidas no <b>Tutorial</b> de preenchimento dos modelos - documento SGE.SUM.2.06.001.01.11?	x	

**2 – DO RESULTADO DA REVISÃO**

Em face da revisão realizada, estamos de acordo com a instrução precedente.

**3 – DA PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

Estando de acordo com a instrução precedente, opina-se pelo encaminhamento dos autos à consideração do Colendo Tribunal, ouvido previamente o Ministério Público Especial junto ao TCE-RJ, com a sugestão constante às fls. 36/36-v.

**SUM, 11/06/2012.**

**MARIA OLIVIA GONCALVES VELLOZO**  
Assessor  
Matrícula 02/003087

**DE ACORDO.**

À consideração do Colendo Tribunal em sessão, ouvido, previamente, o Douto Ministério Público Especial junto ao TCE-RJ.

**SUM, 11/06/2012.**

**LUIZ CARLOS GUIDINI JUNIOR**  
Subsecretário-Adjunto  
Matrícula 02/003489